



LEI Nº528/2003

SÚMULA: Define o CHARQUE como prato típico oficial do município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o CHARQUE como prato típico oficial do Município de Candói.

Parágrafo Único - A palavra CHARQUE, é de origem quíchua e significa carne de gado vacum cortada em mantas com certa espessura, que depois de salgadas são expostas ao sol para secar e foi o principal alimento dos tropeiros durante suas viagens.

Art. 2º - Candói sensibilizado em preservar a tradição dos Tropeiros que por aqui passaram, adotou o CHARQUE, como prato típico da cozinha candoiana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 de julho de 2003.



Elias Farah Neto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Jmuava
Nº 1160 de 29/07/03
Resp Stera Regina Bayer